



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2026

RESUMO			
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Querência - MT		CNPJ: 37.465.002/0001-66	
Critério de seleção por demanda:			
Modalidade: Credenciamento	Forma: Presencial	Modo de Disputa: Não se aplica	Menor preço, observado o valor referencial contemporâneo da demanda.
Recebimento dos envelopes: 13/07/2026 à 12/07/2027	Horário: 07h00 às 13h00	Plataforma: Credenciamai	
Exige Amostra? Não	Participação: Não se aplica	Reserva de Cota ME/EPP? Não	
Registro de Preços? Não se aplica	Vistoria? Não se aplica	Amostra? Não	Instrumento Contratual: Termo de Credenciamento
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, implementos agrícolas, motobombas, roçadeiras, sopradores, motosserras e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, fundos e unidades administrativas do Município de Querência/MT			
Valor Estimado: R\$ 6.469.767,82 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)			
Agente de Contratação(a): Kamilla Vicente do Nascimento		Ato de Designação: Portaria nº 018 de 01 de janeiro, de 2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	
Regulamento Municipal: Decreto Municipal nº 2.607/2023			

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.002/0001-66, com sede à Av. Cuiaba, nº 335, Quadra 1, Lote 9, Setor C, CEP 78.643-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 2.607/2023, Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

1. O presente Edital será publicado em **13 de julho de 2026** e permanecerá vigente até **12 de julho de 2027**. Durante todo esse período, os interessados poderão apresentar Requerimento de Credenciamento e documentos de habilitação mediante protocolo físico, em envelope único e lacrado, na sede da Prefeitura Municipal de Querência/MT, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min.
2. Para a primeira rodada de credenciamento, serão considerados os pedidos e documentos apresentados presencialmente até o dia 27 de julho de 2026, às 13h00min. **A primeira sessão de análise terá início em 28 de julho de 2026**, e a análise e decisão sobre os pedidos de credenciamento ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida sua conclusão em prazo inferior.
- 2.1. Os requerimentos apresentados após o encerramento da primeira rodada serão incluídos nos ciclos subsequentes, observados os períodos e prazos regulamentares previstos neste Edital.
3. O edital completo e suas retificações poderão ser obtidos pelos interessados no Paço Municipal na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Querência/MT, na Av. Cuiaba, nº 335, Quadra 1, Lote 9, Setor C, CEP 78.643-000, ou através de e-mail: **licitacaoquerencia@gmail.com**, site municipal: <https://www.querencia.mt.gov.br/> e plataforma digital <https://querencia.credenciamei.com.br>
4. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoquerencia@gmail.com, ou pelos telefones (66) 3529-1218/2193/1198.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, implementos agrícolas, motobombas, roçadeiras, sopradores, motosserras e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, fundos e unidades administrativas do Município de Querência/MT.**
- 1.2. O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- 1.3. O objeto não compreende o fornecimento autônomo de peças, acessórios e componentes, os quais deverão ser adquiridos pela Administração por procedimento próprio, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

1.4. As empresas credenciadas poderão realizar a aplicação, instalação ou substituição de peças fornecidas pela Administração ou regularmente disponibilizadas por procedimento próprio, desde que tal atividade esteja vinculada à execução do serviço autorizado por Ordem de Serviço.

1.5. A forma de execução dos serviços, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Querência/MT, para exercício de 2026.

3. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

3.1. A CREDENCIANTE e as PROPONENTES, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. A CREDENCIANTE e as CREDENCIADAS se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

3.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

3.4. A CREDENCIANTE e as CREDENCIADAS se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio deste processo, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

relativos ao objeto deste credenciamento, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CREDENCIADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

3.6. A CREDENCIANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

3.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

3.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: licitacaoquerencia@gmail.com.

3.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

3.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS.

4.1. As sessões para análise do pedido de credenciamento serão realizadas conforme os termos deste edital, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Querência/MT, localizada na Av. Cuiaba, nº 335, Quadra 1, Lote 9, Setor C, CEP 78.643-000, de acordo



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

com a ordem de credenciamento, a cada 10 (dez) dias úteis, após a última sessão realizada em horário de expediente (07h00min às 13h00min) e à disponibilidade da comissão de contratação, no decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

4.2. Ao solicitar o seu credenciamento, a empresa deverá indicar de forma precisa, em quais itens de Prestação de Serviços pretendem se credenciar, conforme descrito no Anexo I - termo de referência e Anexo II – modelo de requerimento de credenciamento.

4.3. Os interessados poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação a partir da data de sua publicação, das 07h00min às 13h00min (Horário de Brasília).

4.4. Os requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão analisados em sessões periódicas realizadas pela Agente de Contratação e/ou Comissão designada, observada a ordem de protocolo dos pedidos e a disponibilidade administrativa.

4.4.1. A primeira sessão de análise ocorrerá após o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento, em data designada pela Administração.

4.4.2. Durante a vigência do credenciamento, novos requerimentos poderão ser analisados em sessões periódicas, preferencialmente a cada 10 (dez) dias úteis, ou em outro prazo definido pela Administração, conforme o volume de solicitações e a necessidade do serviço.

4.4.3. O resultado da análise dos requerimentos será divulgado nos meios oficiais do Município e/ou comunicado ao interessado por meio eletrônico.

4.4.4. Os pedidos apresentados após o encerramento da primeira rodada serão incluídos nos ciclos subsequentes, observados o período mínimo de 10 (dez) dias úteis para recebimento e o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

4.5. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

4.6. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não tiverem solicitado credenciamento inicialmente poderão requerê-lo posteriormente, nos mesmos termos deste Edital, ficando eventual Termo de Credenciamento vinculado ao prazo de vigência remanescente do chamamento público, salvo prorrogação formal pela Administração.

4.7. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições exigidas.



4.8. As demandas decorrentes deste credenciamento serão gerenciadas por meio do Sistema Credenciamei.

4.9. Identificada a necessidade de execução de serviço, a Administração encaminhará a demanda aos credenciados aptos ao atendimento do respectivo lote, linha, categoria ou grupo de serviço.

4.10. Para cada demanda, a Administração apurará o valor referencial contemporâneo do serviço por meio do Sistema TRAZ VALOR ou de outro sistema eletrônico similar, idôneo e auditável, admitida pesquisa complementar devidamente justificada, devendo o respectivo relatório ser juntado à Ordem de Serviço.

4.10.1. A Solicitação de Proposta deverá indicar, conforme aplicável, a descrição do serviço, o item correspondente, a unidade de medida, a quantidade ou o número estimado de horas, o prazo de atendimento, o local de execução, o valor referencial unitário e total e as demais condições necessárias à formulação da proposta.

4.10.2. O valor referencial constituirá, como regra, o preço máximo aceitável para a demanda, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e autorizada, nos termos do Decreto Municipal nº 2.607/2023.

4.11. Os credenciados aptos terão o prazo de 2 (duas) horas, contado da disponibilização da Solicitação de Proposta no Sistema Credenciamei, para manifestar interesse, confirmar sua capacidade de atendimento e apresentar proposta de preço em reais, com até duas casas decimais, indicando os valores unitários e totais, conforme aplicável.

4.11.1. A apresentação da proposta implicará aceitação integral da descrição do serviço, dos prazos, do local de execução e das demais condições estabelecidas na Solicitação de Proposta, vinculando a credenciada ao preço e à capacidade de atendimento declarados, caso seja selecionada.

4.11.2. A ausência de manifestação dentro do prazo será considerada opção da credenciada por não participar daquela demanda específica, não constituindo, por si só, infração, recusa injustificada ou motivo para descredenciamento.

4.11.3. A proposta deverá compreender todos os custos necessários à execução do serviço, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos ordinários de oficina, encargos, tributos, deslocamentos e demais despesas atribuídas à credenciada no Edital e no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

4.12. Será selecionada a proposta de menor preço entre aquelas consideradas aptas, válidas e compatíveis com o valor referencial e com as condições técnicas e operacionais da Ordem de Serviço.

4.12.1. Quando a demanda contiver itens divisíveis, a seleção poderá ocorrer pelo menor preço de cada item. Quando houver justificativa técnica para a contratação conjunta, será considerado o menor preço global da demanda.

4.12.2. Em caso de empate, será selecionada a proposta registrada primeiro no Sistema Credenciamei, conforme a data e o horário oficiais da plataforma.

4.12.3. Caso todas as propostas superem o valor referencial, a Administração poderá negociar com o credenciado que tiver apresentado o menor preço, realizar nova pesquisa, reabrir a rodada ou adotar outra providência legalmente cabível. A contratação por valor superior à referência dependerá de justificativa expressa e autorização da autoridade competente.

4.13. É vedada a adoção de sorteio, rodízio, preferência subjetiva, indicação pessoal ou qualquer outro critério não previsto neste Edital para a seleção da empresa responsável pela execução da demanda.

4.14. A rodada de apresentação de preços somente será aberta quando a demanda estiver suficientemente definida. Caso o diagnóstico posterior revele alteração material do serviço, das quantidades ou do item inicialmente indicado, a execução adicional dependerá de nova pesquisa, nova proposta e, quando necessário, nova rodada de seleção, não gerando preferência à empresa que realizou a avaliação inicial.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

5.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.3. O presente edital permanecerá vigente pelo prazo indicado no item 4.5, podendo ser revogado, anulado ou prorrogado nos termos da legislação aplicável.

5.4. A documentação apresentada será analisada pela Agente de Contratação e/ou Comissão designada, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observados os ciclos e o cronograma estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

5.5. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

5.6. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5.7. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:

5.7.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Querência/MT, declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção, ou que estejam em situação de falência decretada.

5.7.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal.

5.7.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

5.8. As empresas credenciadas deverão estar sediadas no Município de Querência/MT ou em raio máximo de até 150 km da sede do Município, considerando a necessidade de pronto atendimento, diagnóstico, remoção e execução tempestiva dos serviços mecânicos.

5.9. Empresas sediadas em distância superior poderão ser admitidas apenas se comprovarem capacidade de atendimento nos prazos exigidos e assumirem integralmente os custos de deslocamento, transporte e logística, sem ônus adicional à Administração.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A documentação apresentada pelos interessados, dentro do prazo estabelecido, será analisada pela Agente de Contratação e/ou a Comissão designada em sessões destinadas à verificação da regularidade e aceitabilidade dos pedidos de credenciamento, sendo dispensada a presença dos proponentes. O resultado será divulgado no site oficial do Município.

6.2. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.3. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos, para fins de diligências;

6.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

6.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

6.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

6.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

6.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.4.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.4.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

6.4.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.4.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: [Serviços da Receita Federal](#).

6.4.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.4.2.3.1. Nos casos em que não for possível emissão da respectiva certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

6.4.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.4.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - www.caixa.gov.br.

6.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.jus.br.

6.4.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

6.4.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

6.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência de **autor e réu** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



6.4.4. Relativos à Qualificação Técnica:

6.4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se dará mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste credenciamento.

6.4.4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, e deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa que pretende se credenciar.

6.4.4.3. Não será conhecido e nem considerado válido o Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela contratada, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou do contratado.

6.4.4.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão designada poderão promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.4.5. Documentos Complementares:

6.4.5.1. Alvará de Licença de funcionamento do município em que estiver instalada;

6.4.5.2. Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II;

6.4.5.3. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Inexistência de Impedimentos e Veracidade das Informações, conforme Anexo III-A;

6.4.5.4. Declaração de Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e da Reserva Legal de Cargos, conforme Anexo III-B;

6.4.5.5. As declarações deverão ser preenchidas e assinadas pelo representante legal da interessada, acompanhadas da documentação comprobatória de seus poderes de representação.



7. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação e/ou Comissão designada, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

7.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientado que:

7.2.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.2.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.6. O Agente de Contratação e/ou a Comissão designada, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pelo Agente de Contratação e/ou Comissão designada, quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Agente de Contratação e/ou Comissão designada, considerar a proponente inabilitada.

7.9. Poderá o Agente de Contratação e/ou Comissão designada declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a proponente devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

7.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão designada considerará a proponente inabilitada e a mesma não será credenciada.

7.11. Serão considerados habilitadas e credenciadas os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitadas e não credenciadas aquelas que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar à documentação necessária.

7.12. A proponente que for inabilitada e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciadas.

7.13. O Agente de Contratação e/ou a Comissão designada poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

7.14. O Agente de Contratação e/ou a Comissão designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.14.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

7.14.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.14.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.14.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

7.14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada em se credenciar e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

7.15. Caso constatado em face da proponente registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), a Agente de Contratação inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.16. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de SUSPENSÃO do direito de licitar, em qualquer órgão/entidade que não seja o Município de Querência - MT, não impede a participação no certame.

7.17. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Querência/MT, ensejará a inabilitação da empresa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, contra a decisão de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação ou comunicação do resultado.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, por meio do e-mail licitacaoquerencia@gmail.com ou por protocolo presencial.

8.3. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.4. A decisão do recurso será publicada nos meios oficiais no prazo aplicável, observado o Decreto Municipal nº 2.607/2023.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após a análise documental, a Agente de Contratação e/ou a Comissão designada apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

9.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

<https://www.querencia.mt.gov.br/#> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e na plataforma digital <https://querencia.credenciamei.com.br>.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A relação entre o Município e as empresas habilitadas será formalizada mediante Termo de Credenciamento.

10.2. As demandas decorrentes do credenciamento serão formalizadas por Ordem de Serviço e Nota de Empenho, conforme a necessidade concreta da Administração.

10.3. Não haverá celebração de contrato administrativo específico para cada demanda, salvo se a Administração, por motivo justificado, entender necessário em situação excepcional.

10.4. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao prazo remanescente do Edital de Credenciamento, encerrando-se, inicialmente, em 12 de julho de 2027, salvo prorrogação formal do chamamento público e do respectivo Termo de Credenciamento.

10.5. A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal de Querência/MT, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentados em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

11.2. A recusa ou o não atendimento injustificado de Ordem de Serviço após a apresentação da proposta e a seleção da credenciada poderá ensejar aplicação das sanções cabíveis e descredenciamento, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A ausência de apresentação de proposta dentro do prazo não caracteriza inadimplimento. Contudo, uma vez apresentada e selecionada a proposta, a recusa injustificada, o abandono da demanda ou o descumprimento das condições ofertadas autorizarão a convocação da proposta subsequente e poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis e o descredenciamento, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

11.4. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito, sem prejuízo da conclusão das Ordens de Serviço já assumidas e das responsabilidades delas decorrentes. O pedido será apreciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente de Contratação e/ou a Comissão designada, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Gestor municipal para tomada de decisão.

11.7. Se for conveniente para a Administração Municipal poderá a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Querência/MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação e/ou a Comissão designada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ANEXOS DO EDITAL

13.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Querência/MT, 10 de julho de 2026.

Valdenício Anjos da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1.1. Órgãos requerentes

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Assistência Social; e
- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

1.2. Quadro-resumo

Procedimento	Credenciamento - contratação direta por inexigibilidade
Fundamento	Arts. 6º, XLIII; 74, IV; 78, I; e 79, III, da Lei nº 14.133/2021
Enquadramento	Mercado fluido
Objeto	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, máquinas, implementos e equipamentos municipais
Gestão das demandas	Sistema Credenciamei
Critério por Ordem de Serviço	Menor preço entre as propostas aptas, observado o valor referencial contemporâneo.
Preço de referência	Sistema TRAZ VALOR ou sistema eletrônico similar, conforme pesquisa contemporânea à demanda
Desempate	Proposta registrada primeiro no sistema
Vigência	12 (doze) meses, admitida prorrogação
Formalização	Termo de Credenciamento, Ordem de Serviço e Nota de Empenho
Valor global estimado	R\$ 6.469.767,82



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII e inciso XLIII, 18, 23, 74, inciso IV, 78, inciso I, 79, inciso III, 117 e demais disposições aplicáveis, bem como com o Decreto Municipal nº 2.607/2023 e as normas municipais pertinentes.

2.2. A solução será processada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com contratação direta por inexigibilidade, em razão da caracterização do mercado como fluido, no qual os preços, a capacidade disponível das oficinas, os prazos e as condições de atendimento variam de modo contínuo, tornando inadequada a seleção estática de um único prestador para toda a vigência.

2.3. Os serviços são de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e serão executados de forma eventual, parcelada e sob demanda, sem exclusividade e sem obrigação de consumo integral das estimativas.

2.4. Não será celebrado contrato administrativo autônomo distinto do Termo de Credenciamento. A relação jurídica geral será formalizada pelo Termo de Credenciamento, e cada execução específica será autorizada por Ordem de Serviço e amparada por Nota de Empenho.

3. OBJETO

3.1. Credenciamento de empresas especializadas para futura e eventual prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, implementos agrícolas, motobombas, roçadeiras, sopradores, motosserras e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, fundos e unidades administrativas do Município de Querência/MT, conforme os itens e condições deste Termo de Referência.

3.2. O objeto compreende, conforme o item para o qual a empresa estiver credenciada, serviços de mecânica em geral, diagnóstico mecânico e eletrônico, elétrica automotiva, sistemas hidráulicos, alinhamento, balanceamento, cambagem, ar-condicionado automotivo, borracharia e reparos em pneus, torno, solda, embuchamento, retífica de motores, lanternagem, funilaria, pintura e manutenção especializada dos equipamentos abrangidos.

3.3. O objeto não compreende o fornecimento autônomo de peças, acessórios, componentes, pneus, baterias, lubrificantes, filtros, fluidos, tintas ou outros materiais de incorporação ou consumo relevante, os quais serão adquiridos pela Administração em procedimento próprio.



3.4. As credenciadas poderão instalar, aplicar ou substituir peças e materiais fornecidos ou regularmente disponibilizados pela Administração, desde que a atividade esteja vinculada a serviço expressamente autorizado na Ordem de Serviço.

3.5. A empresa poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, conforme sua especialidade, estrutura e capacidade técnica, não sendo exigida aptidão para a totalidade do objeto.

4. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade, a segurança, a conservação e o prolongamento da vida útil da frota municipal e dos equipamentos empregados na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, infraestrutura, manutenção de estradas, saneamento, limpeza urbana, agricultura, assistência social e apoio administrativo.

4.2. A diversidade de marcas, modelos, tecnologias e condições de uso exige rede plural de prestadores especializados, capaz de absorver demandas simultâneas, variáveis e de difícil previsibilidade, reduzindo paralisações e a dependência de um único fornecedor.

4.3. Pretende-se obter maior rapidez no atendimento, rastreabilidade das decisões, controle dos preços, redução de custos indiretos decorrentes da imobilização dos bens, melhor qualidade dos reparos e maior economicidade mediante competição em cada demanda específica.

5. DEFINIÇÕES

I - CREDENCIANTE: Município de Querência/MT, por intermédio das Secretarias e unidades demandantes.

II - CREDENCIADA: pessoa jurídica habilitada e vinculada ao Termo de Credenciamento para um ou mais itens do objeto.

III - SISTEMA CREDENCIAMEI: plataforma oficial utilizada para registro das demandas, comunicação simultânea aos credenciados, recepção das propostas de preço, seleção, emissão e acompanhamento das Ordens de Serviço e formação do histórico de execução.

IV - SISTEMA REFERENCIAL: Sistema TRAZ VALOR ou outro sistema eletrônico similar de orçamentação e pesquisa de preços de serviços automotivos, tecnicamente idôneo, auditável e capaz de emitir relatório da consulta.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

V - ORDEM DE SERVIÇO - OS: instrumento que identifica a demanda, o bem, o item aplicável, a descrição e a quantidade do serviço, os prazos, a classificação de urgência, o valor referencial, o preço selecionado, o valor autorizado e o fiscal responsável.

VI - PREÇO DE REFERÊNCIA: valor contemporâneo à demanda, obtido pela Administração no Sistema Referencial ou, excepcionalmente, por pesquisa complementar devidamente justificada.

VII - PREÇO FINAL OU CONTRATADO: menor preço válido e aceito pela Administração para a execução da demanda, observadas as condições técnicas, operacionais e o valor referencial contemporâneo.

VIII - DEMANDA URGENTE: atendimento cuja demora possa comprometer a continuidade, a segurança ou a eficiência de serviço público essencial, assim classificado e justificado na OS.

IX - GESTOR DO CREDENCIAMENTO: servidor designado para coordenar o procedimento, consolidar controles e supervisionar a execução geral.

X - FISCAL DA OS: servidor designado pela unidade demandante para acompanhar, conferir, receber e atestar a execução específica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na formação de rede aberta de empresas previamente habilitadas, admitindo-se o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do edital, desde que atendidas as exigências de habilitação e capacidade operacional.

6.2. Cada necessidade será registrada no Sistema Credenciamei por meio de Demanda ou Solicitação de Proposta e encaminhada simultaneamente aos credenciados aptos ao item, linha, categoria ou grupo de serviço correspondente.

6.3. Os credenciados aptos terão 2 (duas) horas para manifestar interesse, confirmar sua capacidade de atendimento e apresentar proposta de preço. Será selecionada a proposta de menor preço, desde que válida, exequível e compatível com o valor referencial e com as condições da demanda.

6.4. A solicitação de propostas somente será aberta quando o serviço estiver suficientemente definido, com indicação do item, da unidade, da quantidade ou do tempo estimado e das demais condições necessárias à comparação objetiva dos preços. Quando a natureza do problema exigir diagnóstico técnico, este deverá ser realizado previamente à pesquisa de preços e à abertura da rodada de propostas.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

6.4.1. O diagnóstico prévio poderá ser realizado por equipe da Administração ou mediante demanda específica destinada a esse serviço, sem conferir ao responsável preferência para a execução do reparo.

6.4.2. Após a seleção, poderão ser realizados testes e diagnóstico confirmatório, desde que não alterem materialmente o objeto, as quantidades ou o tempo utilizado para a apresentação das propostas.

6.4.3. Caso a avaliação posterior revele alteração material da demanda, a Ordem de Serviço deverá ser suspensa, devendo a Administração promover nova definição do serviço, nova pesquisa de preços e nova seleção, quando cabível.

6.5. Todo o fluxo deverá permanecer rastreável: demanda, pesquisa de preço, propostas, seleção, diagnóstico, orçamento, autorização, execução, relatório, recebimento, glosas e pagamento.

7. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO E PARA A EXECUÇÃO

7.1. Requisitos gerais

- a) estar regularmente constituída, com CNPJ, objeto social e/ou CNAE compatíveis com os itens para os quais pretenda se credenciar;
- b) manter durante toda a vigência as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital;
- c) apresentar atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência compatível com o item ou a especialidade pretendida, admitida a comprovação por serviços semelhantes;
- d) possuir alvará de funcionamento e, quando legalmente exigíveis, licenças, registros, autorizações técnicas e ambientais pertinentes à atividade;
- e) dispor de instalações, ferramentas, equipamentos, materiais de apoio, mão de obra qualificada e capacidade produtiva compatíveis com a demanda;
- f) indicar responsável e canais de comunicação aptos a receber notificações e acompanhar o Sistema Credenciamex;
- g) aceitar integralmente as regras de formação do valor referencial, apresentação das propostas de preço, seleção pelo menor preço, fiscalização, garantia, glosa e pagamento previstas neste Termo de Referência e no Edital.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

7.2. Localização, estrutura e capacidade de atendimento

7.2.1. As empresas deverão possuir sede ou unidade operacional em Querência/MT ou em raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, de modo a possibilitar diagnóstico, remoção e execução tempestivos.

7.2.2. Para aferição da distância, a Administração poderá utilizar rota indicada por aplicativo público de mapas, documento equivalente ou diligência administrativa.

7.2.3. Poderá ser admitida empresa localizada além do limite, desde que apresente plano de atendimento e comprove capacidade técnica, estrutural e logística para cumprir integralmente os prazos, assumindo todos os custos de deslocamento, transporte, remoção, estadia e demais despesas, sem qualquer acréscimo para o Município.

7.2.4. A Administração poderá realizar diligência ou inspeção das instalações antes ou durante o credenciamento para verificar a manutenção da capacidade declarada.

7.3. Concessionárias e bens em garantia

7.3.1. Concessionárias autorizadas poderão credenciar-se para manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos em garantia de fábrica, mediante comprovação de autorização formal e vigente do fabricante ou montadora.

7.3.2. Os serviços em bens cobertos por garantia deverão observar rigorosamente as recomendações do fabricante, respondendo a credenciada por prejuízos decorrentes da perda da garantia causada por procedimento inadequado.

7.4. Subcontratação

7.4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto da OS ou do núcleo do serviço para o qual a empresa foi credenciada.

7.4.2. A subcontratação parcial de atividade acessória ou etapa altamente especializada poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa na OS, sem aumento de preço, permanecendo a credenciada integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pela garantia, pelos encargos e pelos danos decorrentes.

7.4.3. O serviço de guincho poderá ser próprio ou terceirizado, desde que regular, seguro e sem ônus adicional à Administração.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

8. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores abaixo representam estimativas de planejamento por item, construídas no ETP a partir do histórico de consumo e da projeção das necessidades municipais. Não constituem preços fixos de contratação, quantitativos garantidos ou obrigação de consumo.

8.2. A execução poderá variar entre os itens conforme as necessidades efetivas, desde que respeitados o escopo, o saldo global disponível, as dotações orçamentárias e os controles administrativos.

tem	ód. COPLAN	Descrição	Valor total estimado
1	76244	Mecânica em geral linha Fiat — veículos leves, utilitários e vans	R\$ 181.623,00
2	76245	Mecânica em geral linha Toyota — veículos leve/camionetes	R\$ 360.257,30
3	76246	Mecânica em geral linha Volkswagen/Mitsubishi — veículos leve, utilitários e vans	R\$ 270.491,00
4	76247	Mecânica em geral linha Mercedes/Renault — veículos leve, utilitários e vans	R\$ 220.688,00
5	76248	Mecânica em geral linha Chevrolet — veículos leve e utilitários	R\$ 203.413,60
6	80892	Serviço de mecânica em ônibus, em geral	R\$ 267.891,00
7	80895	Serviço de mecânica em geral em caminhão e prancha	R\$ 174.016,70
8	76255	Serviço de alinhamento de rodas Fiat — em veículos passeio, camionetes e utilitários	R\$ 26.988,00
9	76250	Serviço de balanceamento de rodas Fiat — em veículos passeio, camionetes e utilitários, por roda	R\$ 13.726,00
10	76260	Serviço de cambagem de eixos Fiat — em veículos passeio, camionetes e utilitários	R\$ 11.572,40
11	76256	Serviço de alinhamento de rodas Toyota — em veículos passeio, camionetes e utilitários	R\$ 22.939,80
12	76251	Serviço de balanceamento de rodas Toyota — em veículos passeio, camionetes e utilitários, por roda	R\$ 26.765,70
13	76261	Serviço de cambagem de eixos Toyota — em veículos passeio, camionetes e utilitários	R\$ 14.052,20
14	76257	Serviço de alinhamento de rodas Volkswagen/Mitsubishi — em veículos passeio, camionetes e utilitários	R\$ 18.891,60
15	76252	Serviço de balanceamento de rodas Volkswagen/Mitsubishi — em veículos passeio, camionetes e utilitários, por roda	R\$ 7.206,15
16	76262	Serviço de cambagem de eixos Volkswagen/Mitsubishi — em veículos passeio, camionetes e utilitários	R\$ 8.679,30
17	76258	Serviço de alinhamento de rodas Mercedes/Renault — em veículos passeio, camionetes e utilitários	R\$ 31.036,20



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

tem	ód. COPLAN	Descrição	Valor total estimado
18	76253	Serviço de balanceamento de rodas Mercedes/Renault — em veículos passeio, camionetes e utilitários, por roda	R\$ 10.294,50
19	76263	Serviço de cambagem de eixos Mercedes/Renault — em veículos passeio, camionetes e utilitários	R\$ 14.300,18
20	76259	Serviço de alinhamento de rodas Chevrolet — em veículos passeio, camionetes e utilitários	R\$ 12.594,40
21	76254	Serviço de balanceamento de rodas Chevrolet — em veículos passeio, camionetes e utilitários, por roda	R\$ 7.206,15
22	76264	Serviço de cambagem de eixos Chevrolet — em veículos passeio, camionetes e utilitários	R\$ 8.679,30
23	80886	Serviço de elétrica veículos Fiat: alternador, motor de partida, chicote central, setas, faróis e fiação secundária etc.	R\$ 66.354,60
24	80887	Serviço de elétrica veículos Toyota: alternador, motor de partida, chicote central, setas, faróis e fiação secundária etc.	R\$ 66.354,60
25	80888	Serviço de elétrica veículos Volkswagen/Mitsubishi: alternador, motor de partida, chicote central, setas, faróis e fiação secundária etc.	R\$ 55.295,50
26	80889	Serviço de elétrica veículos Mercedes/Renault: alternador, motor de partida, chicote central, setas, faróis e fiação secundária etc.	R\$ 33.177,30
27	80890	Serviço de elétrica veículos Chevrolet: alternador, motor de partida, chicote central, setas, faróis e fiação secundária etc.	R\$ 33.177,30
28	71873	Serviço de elétrica linha pesada, caminhão, trator, ônibus e micro	R\$ 270.504,00
29	71874	Todos os serviços de ar-condicionado automotivo em linha leve	R\$ 265.915,00
30	71875	Todos os serviços de ar-condicionado automotivo linha pesada, caminhão, trator, ônibus e micro-ônibus	R\$ 212.732,00
31	82060	Serviço de reparos hidráulicos — linha leve, passeio	R\$ 113.358,00
32	82062	Serviço de reparos hidráulicos — linha média, camionetes/utilitários	R\$ 140.504,00
33	82063	Serviço de reparos hidráulicos — linha pesada, caminhões	R\$ 158.389,00
34	82064	Serviço de reparos hidráulicos — linha amarela, máquinas e implementos	R\$ 198.751,00
35	82065	Serviço de borracharia/reparos em pneus — linha leve, passeio	R\$ 58.140,00
36	82066	Serviço de borracharia/reparos em pneus — linha média, camionetes/vans/utilitários	R\$ 73.820,00
37	82067	Serviço de borracharia/reparos em pneus — linha pesada, caminhões	R\$ 108.090,00
38	82068	Serviço de borracharia/reparos em pneus — linha pesada/amarela, máquinas e implementos	R\$ 131.450,00
39	76267	Serviço de embuchamento, torno e solda em ônibus	R\$ 156.642,20



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

tem	ód. COPLAN	Descrição	Valor total estimado
40	76270	Serviço de embuchamento, torno e solda em caminhão e prancha	R\$ 85.441,20
41	71870	Serviço em grade de embuchamento, torno e solda	R\$ 71.201,00
42	71872	Serviço de torno e solda em veículos leve	R\$ 99.681,40
43	72876	Serviço de torno, solda e embuchamento — rolo compactador	R\$ 55.865,40
44	72877	Serviço de torno, solda e embuchamento — pá carregadeira	R\$ 38.339,00
45	72881	Serviço de torno, solda e embuchamento — motoniveladora	R\$ 125.971,00
46	72882	Serviço de torno, solda e embuchamento — retroescavadeira	R\$ 65.724,00
47	72878	Serviço de torno, solda e embuchamento — trator de esteira	R\$ 37.900,84
48	72879	Serviço de torno, solda e embuchamento — escavadeira hidráulica	R\$ 50.388,40
49	72880	Serviço de torno, solda e embuchamento — trator	R\$ 42.720,60
50	81074	Mão de obra especializada para serviços de retífica de motores de máquinas pesadas	R\$ 465.439,00
51	81077	Mão de obra especializada para serviços de retífica de motores de caminhões	R\$ 348.894,00
52	81076	Mão de obra especializada para serviços de retífica de motores de veículos leves, camionete, vans e utilitários	R\$ 306.839,00
53	81078	Mão de obra mecânica especializada de implementos agrícolas	R\$ 128.360,70
54	81071	Mão de obra mecânica especializada equipamentos — roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra e outros	R\$ 300.443,00
55	81079	Mão de obra em manutenção de motocicletas	R\$ 33.804,50
56	81072	Mão de obra mecânica especializada equipamentos — motobomba	R\$ 85.300,80
57	80894	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura em ônibus	R\$ 71.487,00
TOTAL			R\$ 6.469.767,82

8.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 6.469.767,82 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

8.4. A existência de saldo estimado não gera direito subjetivo à contratação, preferência, exclusividade ou indenização.

9. PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O preço de referência de cada serviço será apurado no momento da abertura ou instrução da OS, mediante consulta ao Sistema TRAZ VALOR ou a outro sistema eletrônico similar de orçamentação automotiva, escolhido ou aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

9.2. A consulta deverá ser parametrizada, conforme aplicável, por tipo de bem, marca, modelo, versão, ano, motorização, categoria, serviço, complexidade e tempo-padrão de reparo, de modo a representar com precisão a demanda concreta.

9.3. O processo da OS deverá conter relatório, mapa de cotação, impressão, arquivo eletrônico ou outra evidência auditável da pesquisa, com data da consulta, identificação do bem e do serviço e valor referencial utilizado.

9.4. Quando o sistema apresentar múltiplas referências, será adotada aquela que melhor corresponda às características do bem e do serviço; persistindo opções tecnicamente equivalentes, será utilizada a referência de menor valor, salvo justificativa técnica expressa.

9.5. Nos serviços remunerados por hora, o tempo-padrão indicado pelo sistema ou pelo fabricante será o limite de medição, salvo necessidade excepcional previamente justificada e autorizada pela fiscalização.

9.6. Se o serviço não constar no Sistema TRAZ VALOR, se a base estiver indisponível ou se a parametrização não representar adequadamente a demanda, a Administração poderá utilizar outro sistema similar ou realizar pesquisa complementar de mercado, preferencialmente com fontes múltiplas e contemporâneas, registrando a metodologia e a justificativa.

9.7. Os valores totais estimados da tabela do item 8 não substituem a pesquisa contemporânea da OS e não constituem preço máximo unitário permanente.

9.8. O valor referencial será utilizado como parâmetro para avaliação das propostas e, como regra, como preço máximo aceitável. O preço final corresponderá ao menor valor válido oferecido pelos credenciados aptos, observados a exequibilidade, a descrição do serviço, as quantidades e as condições da Ordem de Serviço.

9.9. É vedada a cobrança de taxa administrativa, deslocamento, guincho, estadia, orçamento, estacionamento, consulta a sistema, ferramenta, EPI, encargo ou qualquer adicional não expressamente previsto e autorizado na OS.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO

10.1. Identificada a necessidade, a unidade demandante registrará no Sistema Credenciamex a Demanda ou Solicitação de Proposta, vinculando-a ao item ou à categoria pertinente e informando, sempre que disponíveis, o bem, o defeito relatado, o local, a urgência, os prazos, as unidades ou horas estimadas e o valor referencial.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

10.2. A Solicitação de Proposta será encaminhada simultaneamente a todos os credenciados aptos ao item, linha, categoria ou grupo de serviço correspondente, em igualdade de condições.

10.3. Os credenciados aptos terão o prazo de 2 (duas) horas, contado da disponibilização da Solicitação de Proposta no Sistema Credenciamex, para manifestar interesse, confirmar sua capacidade de atendimento e apresentar proposta de preço.

10.3.1. A ausência de manifestação dentro do prazo será considerada opção de não participação naquela demanda, não constituindo, isoladamente, infração ou motivo para descredenciamento.

10.4. Cada proposta deverá indicar o preço unitário e o preço total em reais, conforme aplicável, com até duas casas decimais, e confirmar a capacidade de atendimento nos prazos e condições estabelecidos. A apresentação da proposta implicará aceitação integral das condições da demanda.

10.5. Será selecionada a proposta de menor preço entre as propostas aptas, válidas, exequíveis e compatíveis com o valor referencial.

10.6. Em caso de empate, será selecionada a proposta registrada primeiro no Sistema Credenciamex, conforme a data e o horário oficiais da plataforma.

10.7. A proposta apresentada dentro do prazo de 2 (duas) horas vinculará a credenciada ao preço ofertado, à capacidade de atendimento declarada, aos prazos e às demais condições da demanda, caso seja selecionada.

10.7.1. A recusa injustificada após a seleção ou o descumprimento da proposta apresentada autorizará a convocação da proposta subsequente e poderá ensejar aplicação de sanções e descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Caso todas as propostas superem o valor referencial, a Administração poderá negociar com o proponente de menor preço, refazer a pesquisa, reabrir a rodada ou adotar outra providência legalmente cabível.

10.9. É vedada a utilização de sorteio, rodízio, preferência pessoal, distribuição igualitária obrigatória, proximidade não prevista, indicação subjetiva ou qualquer critério paralelo que substitua a seleção pelo menor preço.

10.10. Sempre que possível, cada Ordem de Serviço será vinculada a um único item. Caso a demanda envolva serviços distintos e divisíveis, a Administração poderá promover seleção específica por item.



10.11. A seleção pelo menor preço somente ocorrerá após definição suficiente do serviço, da unidade e da quantidade ou do tempo-padrão. Quando for indispensável diagnóstico prévio, a Administração poderá realizá-lo por equipe própria ou mediante demanda específica.

10.12. O diagnóstico ou avaliação preliminar não conferirá preferência para execução do reparo. Se a avaliação posterior revelar alteração material do escopo, deverá ser realizada nova pesquisa e, quando cabível, nova seleção entre os credenciados aptos.

10.13. Na indisponibilidade comprovada do Sistema Credenciamet, o procedimento poderá ser realizado por meio oficial alternativo que assegure comunicação simultânea, registro dos horários e posterior inserção integral dos documentos no sistema.

11. FLUXO OPERACIONAL OBRIGATÓRIO

11.1. identificação da necessidade pela Secretaria requisitante, com indicação do bem, defeito relatado, prioridade e demais informações disponíveis;

11.2. enquadramento da demanda no item ou categoria correspondente e obtenção do valor referencial contemporâneo;

11.3. registro e encaminhamento simultâneo da Solicitação de Proposta aos credenciados aptos;

11.4. manifestação de interesse, confirmação da capacidade e apresentação das propostas de preço no prazo de 2 (duas) horas;

11.5. encerramento do prazo e seleção objetiva da proposta de menor preço;

11.6. registro do resultado e emissão da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho;

11.7. remoção ou disponibilização do bem à credenciada selecionada;

11.8. validação do diagnóstico, do orçamento e da pesquisa de preços, com autorização formal para execução;

11.9. execução do serviço, testes e emissão de relatório;

11.10. recebimento, ateste ou registro de não conformidade; e

11.11. liquidação e pagamento da despesa, com arquivamento das evidências



12. DIAGNÓSTICO TÉCNICO E ORÇAMENTO

12.1. Quando a demanda não estiver suficientemente definida, o diagnóstico técnico deverá ser realizado antes da abertura da Solicitação de Proposta, por equipe da Administração ou mediante demanda específica destinada a esse serviço, sem conferir ao responsável preferência para a execução do reparo.

12.1.1. O laudo técnico e o orçamento detalhado deverão ser apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da disponibilização do veículo, máquina ou equipamento.

12.1.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do responsável pelo diagnóstico e autorização justificada da Administração.

12.1.3. Após a seleção da empresa responsável pelo reparo, poderão ser realizados testes ou diagnóstico confirmatório, desde que não alterem materialmente o serviço, as quantidades ou o tempo estimado utilizados na comparação das propostas.

12.1.4. Constatada alteração material da demanda, a execução deverá ser suspensa para nova definição do serviço, nova pesquisa de preços e nova seleção, quando cabível.

12.2. O diagnóstico deverá indicar, no mínimo: identificação do bem, defeito constatado, causa provável, testes realizados, serviços necessários, item do credenciamento, horas ou unidades previstas, peças e materiais necessários, prazo de execução e riscos de não intervenção.

12.3. O orçamento deverá discriminar o valor de referência, a fonte e a data da pesquisa, o preço selecionado, o valor final por serviço e o valor total, sem incluir peças ou materiais que não integrem o objeto. O orçamento deverá discriminar o valor referencial, a fonte e a data da pesquisa, o preço unitário e total proposto, o preço selecionado e o valor total autorizado, sem incluir peças ou materiais que não integrem o objeto.

12.4. O diagnóstico e a elaboração do orçamento constituem obrigações acessórias da credenciada selecionada e não serão remunerados separadamente, salvo se a OS identificar expressamente serviço autônomo de diagnóstico previsto na tabela.

12.5. A desmontagem necessária ao diagnóstico dependerá de autorização prévia quando puder gerar custo, risco, indisponibilidade adicional ou necessidade de substituição de componentes. As peças e componentes removidos deverão ser preservados e identificados.

12.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, correções, fotografias, códigos de falha, medições, laudos ou nova avaliação, sem que isso autorize cobrança adicional.



12.7. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da autorização formal na OS, exceto medida estritamente necessária para evitar dano imediato, previamente comunicada e posteriormente ratificada pela autoridade competente.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo máximo de execução será de 5 (cinco) dias úteis, contado da autorização formal do orçamento e da disponibilização das peças ou materiais necessários pela Administração.

13.2. Nas demandas urgentes, o atendimento, a remoção quando necessária e o início das providências técnicas deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação ou autorização. A OS indicará o prazo específico de conclusão, observado o limite geral, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

13.3. Ambulâncias, ônibus escolares, veículos de coleta de resíduos, máquinas empregadas em situações críticas e outros bens essenciais expressamente identificados na OS terão prioridade de atendimento e execução.

13.4. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo período estritamente necessário, mediante solicitação apresentada antes do vencimento, acompanhada de justificativa técnica, novo cronograma e aceite expresso do fiscal ou da autoridade competente.

13.5. O prazo ficará suspenso durante período comprovadamente imputável à Administração, especialmente pela indisponibilidade de peça ou material que deva ser fornecido pelo Município, desde que a credenciada tenha comunicado a necessidade tempestivamente.

13.6. A credenciada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a segurança, o custo, o escopo ou o prazo, ficando vedada a alteração unilateral do orçamento ou a execução de serviço adicional.

13.7. Os serviços serão executados preferencialmente nas instalações da credenciada. Quando o bem não puder ser removido ou houver justificativa operacional, a Administração poderá autorizar atendimento no local em que se encontre, sem acréscimo de preço.

13.8. Concluído o serviço, a credenciada realizará testes funcionais e de segurança compatíveis com a intervenção e entregará o bem limpo, montado, regulado e em condições de uso.

14. PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS

14.1. As peças, componentes e materiais de incorporação serão fornecidos pela Administração por procedimento próprio, não podendo ser faturados no âmbito deste credenciamento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

14.2. A credenciada deverá apresentar relação técnica das peças e materiais necessários, com descrição, aplicação, quantidade, código ou referência, compatibilidade e justificativa, vedada a indicação de marca sem fundamento técnico.

14.3. Antes da instalação, a credenciada verificará a compatibilidade e o estado dos itens fornecidos pela Administração, comunicando de imediato eventual inadequação.

14.4. Os insumos ordinários de oficina inerentes à prestação, tais como ferramentas, EPIs, materiais de limpeza, panos, abrasivos, gases, eletrodos, pequenos fixadores e produtos auxiliares de montagem, serão considerados incluídos no preço do serviço, salvo disposição expressa e justificada na OS.

14.5. As peças e componentes substituídos pertencem ao Município e deverão ser identificados e devolvidos ao fiscal, salvo autorização de destinação ambientalmente adequada, hipótese em que será apresentado comprovante quando solicitado.

14.6. É proibida a aquisição de peças pela credenciada em nome do Município, a cobrança direta ou o condicionamento do serviço à compra em estabelecimento indicado pela credenciada.

15. REMOÇÃO, TRANSPORTE, GUARDA E RESPONSABILIDADE PELO BEM

15.1. Todos os custos de deslocamento, atendimento externo, transporte, remoção por guincho, carga, descarga e logística correrão por conta da credenciada, sem ônus adicional ao Município.

15.2. No recebimento do bem, deverá ser elaborado registro de entrada, preferencialmente com fotografias, contendo estado aparente, quilometragem ou horímetro, nível de combustível, acessórios e eventuais avarias preexistentes.

15.3. A credenciada será responsável pela guarda, integridade e segurança do bem desde o recebimento até a entrega e responderá por perdas, furtos, avarias e danos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia.

15.4. É vedada a utilização do veículo, máquina ou equipamento para finalidade estranha ao serviço. Testes de rodagem ou operação somente poderão ser realizados por profissional habilitado, no percurso e tempo estritamente necessários, com registro no relatório.

15.5. Não será admitida cobrança de diária, pátio ou estacionamento durante o período regular de diagnóstico, execução ou espera por peça fornecida pela Administração. Em espera prolongada, a fiscalização poderá determinar a devolução ou outra medida de guarda.



16. PADRÕES TÉCNICOS, QUALIDADE, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

16.1. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, os manuais e recomendações dos fabricantes, os tempos-padrão de reparo, as boas práticas de manutenção e as regras de segurança do trabalho.

16.2. A credenciada deverá empregar mão de obra qualificada, ferramentas adequadas, instrumentos aferidos e equipamentos compatíveis, não sendo admitido procedimento improvisado que comprometa a segurança ou a durabilidade do bem.

16.3. A empresa fornecerá e exigirá o uso dos EPIs e EPCs necessários, responsabilizando-se integralmente por suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de saúde e segurança.

16.4. Resíduos, óleos, filtros, fluidos, pneus, baterias, materiais contaminados e demais rejeitos deverão ser acondicionados, armazenados, transportados e destinados conforme a legislação ambiental, mediante logística reversa ou operador autorizado, quando aplicável.

16.5. A Administração poderá solicitar comprovantes de destinação, licenças ambientais, registros de coleta e outras evidências de conformidade.

16.6. A credenciada deverá preservar o sigilo das informações a que tiver acesso, inclusive dados de veículos, rotas, usuários, pacientes, servidores e documentos, observando a Lei Geral de Proteção de Dados e vedando a divulgação de imagens sem autorização.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia legal ou técnica mais ampla.

17.2. Constatado defeito relacionado à execução, a credenciada deverá refazer, corrigir ou complementar o serviço sem custo, inclusive quanto à mão de obra, deslocamento, remoção, testes e demais despesas.

17.3. O atendimento da garantia deverá iniciar imediatamente nas situações que comprometam a segurança ou serviço essencial e, nos demais casos, no prazo fixado pela fiscalização, nunca superior ao prazo originalmente aplicável ao serviço.

17.4. A garantia será reiniciada quanto ao serviço corrigido a partir do novo recebimento definitivo.



17.5. A exclusão de responsabilidade dependerá de laudo técnico fundamentado que demonstre fato superveniente, uso inadequado, acidente ou defeito sem relação com o serviço executado, sujeito à validação da Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) cumprir o edital, este TR, o Termo de Credenciamento, a OS e as determinações da fiscalização;
- b) manter habilitação, regularidade e capacidade operacional durante toda a vigência;
- c) acompanhar o Sistema Credenciamei e manter atualizados endereço, telefone, e-mail e representantes;
- d) apresentar propostas somente quando possuir capacidade real de atendimento e cumprir o preço ofertado;
- e) realizar diagnóstico, orçamento, execução, testes, relatório e garantia nos prazos;
- f) executar apenas serviços autorizados e comunicar qualquer necessidade adicional antes de intervir;
- g) não cobrar valores diretamente de servidores, usuários, condutores ou unidades municipais;
- h) fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, insumos ordinários e logística necessários;
- i) zelar pela guarda e integridade dos bens e responder por danos causados ao Município ou a terceiros;
- j) permitir inspeções, diligências e acesso da fiscalização às instalações e documentos relacionados à execução;
- k) entregar relatório completo e documentação de medição e pagamento;
- l) corrigir não conformidades e atender à garantia sem ônus;
- m) cumprir as normas ambientais, trabalhistas, tributárias, de trânsito, segurança e proteção de dados;
- n) comunicar fatos impeditivos, suspensão das atividades, alteração societária ou redução da capacidade;
- o) não transferir, ceder ou subcontratar integralmente a OS;
- p) responder pelos encargos de seus empregados e prepostos, inexistindo vínculo com o Município;
- q) emitir documento fiscal compatível com o serviço efetivamente recebido e com o CNPJ credenciado.

19. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) registrar e instruir as demandas no Sistema Credenciamei, com informações suficientes;
- b) realizar ou validar a pesquisa de preço no Sistema Referencial;
- c) encaminhar a OS a todos os credenciados aptos e selecionar objetivamente o menor preço;
- d) emitir a autorização formal, a Nota de Empenho e os demais documentos necessários;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

- e) disponibilizar o bem e as informações técnicas existentes, bem como fornecer as peças e materiais de sua responsabilidade;
- f) designar gestor e fiscais e fornecer meios para o acompanhamento;
- g) analisar diagnóstico, orçamento, pedidos de prorrogação e alterações de escopo;
- h) receber, testar, atestar, recusar, glosar ou determinar correção dos serviços;
- i) efetuar o pagamento dos serviços aceitos, observadas as condições deste TR;
- j) notificar a credenciada e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, com contraditório e ampla defesa;
- k) manter os registros necessários à transparência, controle e auditoria.

20. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

20.1. A Administração designará gestor do credenciamento e fiscais das Ordens de Serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo haver fiscais setoriais por Secretaria.

20.2. A fiscalização verificará, no mínimo, o fluxo da OS, a pesquisa de preço, o valor contratado, o escopo autorizado, a qualidade, os prazos, os testes, a documentação, a garantia e a regularidade da credenciada.

20.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega do bem e dos documentos, mediante conferência inicial pelo fiscal.

20.4. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção e testes, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante ateste ou registro de conformidade, sem prejuízo da garantia.

20.5. A medição será realizada por OS e corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e aceitos.

20.6. Para medição e pagamento, deverão constar, conforme aplicável: OS, evidência da seleção, relatório do Sistema Referencial, diagnóstico, orçamento aprovado, autorização, relatório de execução, testes, fotografias, relação das peças substituídas, termo de recebimento e nota fiscal.

20.7. Não serão medidos ou pagos serviços executados sem autorização, em desacordo com o escopo, acima do tempo-padrão sem justificativa, sem documentação suficiente, com o preço contratado incorretamente ou rejeitados pela fiscalização.

20.8. A Administração poderá promover glosa parcial ou total, exigir retificação da nota fiscal, correção do serviço ou restituição de valor pago indevidamente, sem prejuízo das sanções.



20.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela execução integral e correta do objeto.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por Ordem de Serviço, em até 30 (trinta) dias contados do protocolo da nota fiscal devidamente atestada, observada a tramitação administrativa e a disponibilidade financeira.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar o número da OS e do empenho, o bem atendido, os serviços, o valor de referência, e o preço contratado.

21.3. O pagamento dependerá do recebimento definitivo, da regularidade documental, da manutenção das condições de habilitação quando exigida e da inexistência de pendências ou glosas.

21.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis. Não haverá pagamento antecipado.

21.5. Erros na nota fiscal ou na documentação suspenderão a contagem do prazo até a regularização, sem encargos para a Administração.

22. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

22.1. O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação e do interesse público.

22.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência, e o Termo de Credenciamento firmado posteriormente ficará limitado ao prazo remanescente, salvo prorrogação formal.

22.3. A formalização ocorrerá pelo Termo de Credenciamento, complementado por cada Ordem de Serviço e Nota de Empenho, não sendo celebrado contrato administrativo autônomo.

22.4. O credenciamento não gera exclusividade, preferência permanente, direito a número mínimo de OS, reserva de mercado, remuneração por disponibilidade ou garantia de faturamento.

22.5. As estimativas e o valor global constituem limite de planejamento, condicionados à necessidade, ao saldo, às dotações e ao interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

23. DESCREDENCIAMENTO, INEXECUÇÃO E SANÇÕES

23.1. Sem prejuízo das sanções legais e editalícias, poderão ensejar suspensão ou credenciamento: perda das condições de habilitação; informação falsa; recusa injustificada após seleção; atraso reiterado; abandono da OS; cobrança indevida; execução sem autorização; falha técnica grave; reincidência de retrabalho; violação ambiental, de segurança ou de sigilo; e subcontratação irregular.

23.2. A credenciada poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito, sem prejuízo da conclusão das Ordens de Serviço já assumidas, das garantias e das responsabilidades pendentes. O pedido será apreciado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

23.3. A aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou outras consequências observará a Lei nº 14.133/2021, o edital e o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

23.4. O credenciamento não afasta a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, tributária ou penal por fatos anteriores.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e unidades demandantes, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, quando houver prorrogação.

24.2. Cada contratação dependerá de prévia disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As comunicações e registros realizados no Sistema Credenciamei serão considerados oficiais, sem prejuízo de notificação por e-mail ou outro meio que assegure ciência.

25.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento no edital, no Termo de Credenciamento, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.607/2023 e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

25.3. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá a regra específica da Ordem de Serviço para a demanda, desde que compatível com o edital e este TR; persistindo conflito, deverá haver manifestação formal da autoridade competente antes da execução.

Querência/MT, 07 de julho de 2026

VALDENICIO ANJOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail de Contato:		
CEP:	Telefone: (DDD)	Celular: (DDD)
Nome do Representante Legal:		
CPF:		

2. REQUERIMENTO

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, **REQUER** seu **CREDENCIAMENTO** no Credenciamento nº 11/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 82/2026, para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos no Edital e no Termo de Referência, nos itens abaixo indicados.

TEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	INTERESSE
1	76244	MECÂNICA EM GERAL LINHA FIAT - VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS	() SIM () NÃO
2	76245	MECÂNICA EM GERAL LINHA TOYOTA - VEÍCULOS LEVE/CAMIONETES	() SIM () NÃO
3	76246	MECÂNICA EM GERAL LINHA VOLKSWAGEN/MITSUBISHI - VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS E VANS	() SIM () NÃO
4	76247	MECÂNICA EM GERAL LINHA MERCEDES/RENAULT - VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS E VANS	() SIM () NÃO
5	76248	MECÂNICA EM GERAL LINHA CHEVROLET - VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
6	80892	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS, EM GERAL	() SIM () NÃO
7	80895	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL EM CAMINHÃO E PRANCHA	() SIM () NÃO
8	76255	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS FIAT - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

9	76250	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS FIAT - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA	() SIM () NÃO
10	76260	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS FIAT - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
11	76256	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS TOYOTA - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
12	76251	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS TOYOTA - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA	() SIM () NÃO
13	76261	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS TOYOTA - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
14	76257	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS VOLKSWAGEN/MITSUBISHI - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
15	76252	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS VOLKSWAGEN/MITSUBISHI - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA	() SIM () NÃO
16	76262	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS VOLKSWAGEN/MITSUBISHI - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
17	76258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS MERCEDES/RENAULT - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
18	76253	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS MERCEDES/RENAULT - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA	() SIM () NÃO
19	76263	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS MERCEDES/RENAULT - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
20	76259	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
21	76254	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA	() SIM () NÃO
22	76264	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS CHEVROLET - EM VEÍCULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
23	80886	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEÍCULOS FIAT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FARÓIS E FIAÇÃO SECUNDÁRIA ETC	() SIM () NÃO
24	80887	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEÍCULOS TOYOTA: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FARÓIS E FIAÇÃO SECUNDÁRIA ETC	() SIM () NÃO
25	80888	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEÍCULOS WOLKSVAGEN/MITSUBISHI: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FARÓIS E FIAÇÃO SECUNDÁRIA ETC	() SIM () NÃO
26	80889	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEÍCULOS	() SIM () NÃO



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

		MERCEDES/RENAULT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FARÓIS E FIAÇÃO SECUNDÁRIA ETC	
27	80890	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEÍCULOS CHEVROLET: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FARÓIS E FIAÇÃO SECUNDÁRIA ETC	() SIM () NÃO
28	71873	SERVIÇO DE ELÉTRICA LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO	() SIM () NÃO
29	71874	TODOS OS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE	() SIM () NÃO
30	71875	TODOS OS SERVIÇOS AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	() SIM () NÃO
31	82060	SERVIÇO DE REPAROS HIDRÁULICOS - LINHA LEVE (PASSEIO)	() SIM () NÃO
32	82062	SERVIÇO DE REPAROS HIDRÁULICOS - LINHA MÉDIA (CAMINHONETES/UTILITÁRIOS)	() SIM () NÃO
33	82063	SERVIÇO DE REPAROS HIDRÁULICOS - LINHA PESADA (CAMINHÕES)	() SIM () NÃO
34	82064	SERVIÇO DE REPAROS HIDRÁULICOS - LINHA AMARELA (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)	() SIM () NÃO
35	82065	SERVIÇO DE BORRACHARIA/REPAROS EM PNEUS - LINHA LEVE (PASSEIO)	() SIM () NÃO
36	82066	SERVIÇO DE BORRACHARIA/REPAROS EM PNEUS - LINHA MÉDIA (CAMINHONETES/VANS/UTILITÁRIOS)	() SIM () NÃO
37	82067	SERVIÇO DE BORRACHARIA/REPAROS EM PNEUS - LINHA PESADA (CAMINHÕES)	() SIM () NÃO
38	82068	SERVIÇO DE BORRACHARIA/REPAROS EM PNEUS - LINHA PESADA/AMARELA (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)	() SIM () NÃO
39	76267	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA EM ÔNIBUS	() SIM () NÃO
40	76270	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO SOLDA EM CAMINHÃO E PRANCHA	() SIM () NÃO
41	71870	SERVIÇO EM GRADE DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA	() SIM () NÃO
42	71872	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS LEVE	() SIM () NÃO
43	72876	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ROLO COMPACTADOR	() SIM () NÃO
44	72877	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - PÁ CARREGADEIRA	() SIM () NÃO
45	72881	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - MOTO NIVELADORA	() SIM () NÃO
46	72882	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - RETO ESCAVADEIRA	() SIM () NÃO
47	72878	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR DE ESTEIRA	() SIM () NÃO
48	72879	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	() SIM () NÃO



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

49	72880	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR	() SIM () NÃO
50	81074	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS	() SIM () NÃO
51	81077	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE CAMINHÕES	() SIM () NÃO
52	81076	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS	() SIM () NÃO
53	81078	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	() SIM () NÃO
54	81071	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA, MOTOSSERA E OUTROS)	() SIM () NÃO
55	81079	MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	() SIM () NÃO
56	81072	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBA)	() SIM () NÃO
57	80894	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM ÔNIBUS	() SIM () NÃO

3. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A interessada indica o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, telefone _____ e e-mail _____, como representante/preposto autorizado a receber comunicações, acompanhar o Sistema Credenciamei, apresentar manifestações e propostas de preço por Ordem de Serviço, firmar documentos e praticar os demais atos necessários no âmbito do credenciamento, sem prejuízo dos poderes constantes do ato constitutivo ou procuração apresentada.

4. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

1. tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta do Termo de Credenciamento e dos demais anexos;
2. reconhece que o credenciamento não gera exclusividade, preferência permanente, garantia de demanda mínima ou direito subjetivo à contratação;
3. compromete-se a acompanhar as comunicações e demandas registradas no Sistema Credenciamei e a manter atualizados seus dados cadastrais;
4. apresentará proposta de preço somente quando possuir capacidade efetiva para cumprir os prazos e condições da respectiva Ordem de Serviço;
5. tem ciência de que o objeto não compreende o fornecimento autônomo de peças, acessórios ou componentes, os quais serão adquiridos pela Administração por procedimento próprio;
6. responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e pelas informações prestadas.
7. A requerente declara, sob as penas da lei, que se enquadra como:
() Microempreendedor Individual – MEI;
() Microempresa – ME;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

- () Empresa de Pequeno Porte – EPP;
() Empresa de médio ou grande porte;
() Outro: _____.

8. A empresa declara que as informações correspondem à sua situação atual e compromete-se a comunicar qualquer alteração durante a vigência do credenciamento.

Local e Data.

(Assinatura Digital ou Manuscrita com Identificação)

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo/Função]

[CPF]



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de participação no Credenciamento nº 11/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital, relativamente aos itens para os quais requer credenciamento;
2. compromete-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e das Ordens de Serviço assumidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;
3. não se enquadra nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. não está impedida ou suspensa de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, ressalvadas as situações cuja abrangência legal não alcance o Município de Querência/MT;
5. não possui, em seu quadro societário, administrativo ou funcional, agente público do Município de Querência/MT em situação vedada pela legislação;
6. não mantém vínculo ou relação que comprometa a impessoalidade do procedimento ou configure conflito de interesses;
7. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento e nos demais anexos do procedimento; e
8. os documentos e informações apresentados são autênticos, verdadeiros, íntegros e correspondem à situação atual da empresa, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de declaração falsa ou apresentação de documento inverídico.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

Nome e Assinatura do representante legal
Cargo/Função
CPF

ANEXO III-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
TRABALHISTAS E DA RESERVA LEGAL DE CARGOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, com sede em
_____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de participação no
Credenciamento nº 11/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. observa a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável aos profissionais empregados na execução dos serviços; e
4. assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais utilizados e o Município de Querência/MT.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
Cargo/Função
CPF



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643-000, neste ato representado por _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 82/2026 e ao Credenciamento nº 11/2026, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.607/2023, no Edital, no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo tem por objeto credenciar a empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, máquinas, implementos e equipamentos do Município de Querência/MT, exclusivamente nos itens relacionados no Anexo A deste instrumento.
- 1.2.** O credenciamento não compreende o fornecimento autônomo de peças, acessórios, componentes, pneus, baterias, lubrificantes, filtros, fluidos, tintas ou materiais de consumo relevante, os quais serão adquiridos pela Administração por procedimento próprio, quando necessários.
- 1.3.** A **CREDENCIADA** poderá instalar, aplicar ou substituir peças e materiais regularmente disponibilizados pela Administração, desde que a atividade esteja vinculada a serviço expressamente autorizado na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** O presente Termo habilita a **CREDENCIADA** a participar das demandas correspondentes aos itens para os quais foi credenciada, não constituindo contratação imediata nem gerando



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

exclusividade, preferência permanente, garantia de demanda mínima ou direito subjetivo à emissão de Ordem de Serviço.

2.2. A ausência de proposta dentro do prazo de 2 (duas) horas não constitui inadimplemento, sendo considerada opção da CREDENCIADA por não participar daquela demanda específica. Apresentada e selecionada a proposta, a CREDENCIADA ficará vinculada ao preço ofertado, à capacidade declarada, aos prazos e às condições da respectiva demanda.

2.3. Cada contratação específica dependerá de demanda concreta, seleção objetiva, autorização da Administração, emissão de Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 12 de julho de 2027, limitado ao prazo remanescente do Edital de Credenciamento, salvo prorrogação formal do chamamento público e deste instrumento.

3.2. A prorrogação não será automática e dependerá de interesse da Administração, manutenção das condições de habilitação e formalização do instrumento pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DAS DEMANDAS E DA SELEÇÃO

4.1. As demandas serão registradas no Sistema Credenciamei e encaminhadas simultaneamente, por meio de Solicitação de Proposta, aos credenciados aptos ao item, linha, categoria ou grupo de serviço correspondente.

4.2. O valor referencial contemporâneo será apurado pelo Sistema TRAZ VALOR ou por outro sistema eletrônico similar, idôneo e auditável, admitida pesquisa complementar devidamente justificada.

4.3. A CREDENCIADA terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da disponibilização da Solicitação de Proposta, para manifestar interesse, confirmar sua capacidade de atendimento e apresentar proposta de preço em reais, com indicação dos valores unitários e totais, conforme aplicável.

4.3.2. A apresentação da proposta implicará aceitação integral das condições da demanda e vinculará a CREDENCIADA ao preço e à capacidade declarados, caso seja selecionada.

4.3.3. A ausência de proposta dentro do prazo não caracterizará inadimplemento.

4.4. Será selecionada a proposta de menor preço entre aquelas consideradas válidas, exequíveis e compatíveis com o valor referencial e as condições da demanda.

4.5. Em caso de empate, será selecionada a proposta registrada primeiro no Sistema Credenciamei, conforme a data e o horário oficiais da plataforma.



4.6. Caso todas as propostas superem o valor referencial, a CREDENCIANTE poderá negociar, refazer a pesquisa, reabrir a rodada ou adotar outra providência legalmente cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO E DO FLUXO DE EXECUÇÃO

5.1. A Ordem de Serviço deverá identificar, no mínimo, o processo e o credenciamento, a unidade demandante, o bem atendido, o item aplicável, a descrição da demanda, a urgência, o local, os prazos, o valor referencial, o preço selecionado, o valor autorizado, o empenho e o fiscal responsável.

5.2. A seleção da **CREDENCIADA** somente ocorrerá após definição suficiente do serviço. Quando necessário, o diagnóstico técnico será realizado previamente à abertura da rodada de propostas, mediante equipe própria ou demanda específica, não gerando preferência para a execução do reparo.

5.2.1. Após a seleção, poderão ser realizados testes ou diagnóstico confirmatório. Caso seja constatada alteração material do serviço, das quantidades ou do tempo estimado, a execução dependerá de nova autorização, pesquisa de preços e, quando cabível, nova seleção.

5.3. Necessidades adicionais identificadas durante a execução deverão ser comunicadas e dependerão de nova autorização, podendo exigir abertura de nova Ordem de Serviço e nova seleção quando pertencerem a item ou especialidade distinta.

5.4. A execução deverá permanecer integralmente rastreável, com registro da demanda, pesquisa, propostas, seleção, diagnóstico, orçamento, autorização, execução, testes, recebimento, glosas e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E PRIORIDADES

6.1. O laudo técnico e o orçamento detalhado, quando necessários, deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da disponibilização do veículo, máquina ou equipamento. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e autorização justificada da CREDENCIANTE.

6.2. Após a autorização formal e a disponibilização das peças e materiais necessários pela Administração, o prazo máximo de execução será de até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo distinto previsto na Ordem de Serviço ou prorrogação excepcional previamente autorizada mediante justificativa técnica.

6.3. Nas demandas urgentes, o atendimento, a remoção quando necessária e o início das providências técnicas deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Ambulâncias, ônibus escolares, veículos de coleta, máquinas utilizadas em situações críticas e demais bens essenciais terão tratamento prioritário, conforme classificação e justificativa da Ordem de Serviço.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, TRANSPORTE E GUARDA

7.1. Os serviços serão executados, em regra, nas instalações da **CREDENCIADA**, admitido atendimento no local em que se encontre o bem quando tecnicamente adequado e autorizado.

7.2. A **CREDENCIADA** declara atender ao requisito de localização previsto no Edital ou, quando situada além do raio ordinário, comprovar capacidade de atendimento e assumir integralmente os custos de deslocamento, remoção, guincho, transporte, estadia e logística, sem ônus adicional ao Município.

7.3. A **CREDENCIADA** responderá pela guarda, integridade e segurança do bem desde o recebimento até a devolução formal, inclusive pelos danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. São obrigações da **CREDENCIADA**, além das previstas no Edital e no Termo de Referência: a) manter habilitação, regularidade e capacidade operacional; b) acompanhar o Sistema Credenciamei e manter atualizados seus dados; c) apresentar propostas somente quando possuir capacidade real de atendimento; d) executar apenas serviços autorizados; e) fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs e insumos ordinários necessários; f) cumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas, tributárias, de segurança e de proteção de dados; g) permitir fiscalização e diligências; h) entregar relatórios, testes, fotografias e documentos de medição; i) corrigir não conformidades e atender à garantia sem ônus; j) não cobrar qualquer valor diretamente de servidores, condutores ou unidades municipais; k) não transferir, ceder ou subcontratar integralmente a Ordem de Serviço; e l) responder integralmente pelos encargos e danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Compete à **CREDENCIANTE**: a) registrar e instruir as demandas; b) apurar ou validar o preço de referência; c) encaminhar a Solicitação de Proposta aos credenciados aptos, receber as propostas e selecionar objetivamente o menor preço; d) emitir a Ordem de Serviço, a autorização e a Nota de Empenho após a seleção; e) fornecer as peças e materiais de sua responsabilidade; f) designar gestor e fiscais; g) analisar diagnósticos, orçamentos e pedidos de prorrogação; h) receber, testar, atestar, recusar, glosar ou determinar correções; i) efetuar o pagamento dos serviços aceitos; e j) assegurar contraditório e ampla defesa nas medidas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

10.1. A execução será acompanhada pelo gestor do credenciamento e pelos fiscais das Ordens de Serviço, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CREDENCIADA**.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

10.2. O recebimento provisório ocorrerá na entrega do bem e dos documentos, e o recebimento definitivo após inspeção e testes, em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso justificado.

10.3. A medição corresponderá exclusivamente aos serviços autorizados, executados, comprovados e aceitos. Serviços sem autorização, acima do tempo-padrão sem justificativa, com preço divergente daquele selecionado ou autorizado pela fiscalização não serão pagos.

10.4. A Administração poderá promover glosa, exigir correção, refazimento, retificação de nota fiscal ou restituição de valor pago indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por Ordem de Serviço, em até 30 (trinta) dias contados do protocolo da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica, a tramitação administrativa e a disponibilidade financeira.

11.2. A nota fiscal deverá discriminar o número da Ordem de Serviço e do empenho, o bem atendido, os serviços executados, os preços unitários, o preço total contratado e o valor total da nota fiscal.

11.3. Não haverá pagamento antecipado, incidindo as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A **CREDENCIADA** garantirá os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, ou por prazo superior oferecido ou previsto pelo fabricante.

12.2. Defeitos abrangidos pela garantia deverão ser corrigidos sem custo adicional, inclusive quanto à mão de obra, deslocamento, remoção e testes, sem prejuízo da responsabilidade por danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e descredenciamento, conforme a gravidade, o Edital e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem causas de descredenciamento, entre outras: perda ou não saneamento das condições de habilitação; fraude; execução inadequada reiterada; recusa injustificada após seleção; abandono de Ordem de Serviço; cobrança indevida; violação grave de dever ético, ambiental, trabalhista ou de segurança; e descumprimento do Edital, deste Termo ou das Ordens de Serviço.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

13.3. A **CREDENCIADA** poderá solicitar descredenciamento a qualquer tempo, por escrito, sem prejuízo da conclusão das Ordens de Serviço já assumidas e das responsabilidades delas decorrentes. O pedido será apreciado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O descredenciamento promovido pela Administração será motivado e observará o devido processo legal. Quando necessário à proteção do interesse público, poderá ser suspensa cautelarmente a participação da empresa em novas demandas, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a vigência as condições que ensejaram o credenciamento, apresentando documentos atualizados sempre que convocada pela Administração.

14.2. A Administração poderá realizar diligências e consultas a cadastros públicos antes da emissão de Ordem de Serviço ou do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

15.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para as finalidades necessárias à execução do credenciamento e das Ordens de Serviço, observando a Lei nº 13.709/2018.

15.2. A **CREDENCIADA** manterá sigilo sobre informações técnicas, operacionais e pessoais a que tiver acesso, inclusive após o término deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PUBLICIDADE

16.1. O Termo poderá ser alterado, denunciado, revogado ou anulado nas hipóteses legais e regulamentares, sem prejuízo das Ordens de Serviço regularmente assumidas e da apuração de responsabilidades.

16.2. A eficácia deste instrumento e de suas alterações observará a divulgação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.607/2023, inclusive no PNCP e no sítio oficial, quando aplicável.

16.3. As comunicações registradas no Sistema Credenciamei e aquelas encaminhadas aos contatos informados pela **CREDENCIADA** serão consideradas oficiais, ressalvada a necessidade de forma específica prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Querência/MT para dirimir questões decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28

ANEXO A – ITENS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ CREDENCIADA

Item	Código COPLAN	Descrição	Data de inclusão

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Querência/MT, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA CREDENCIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso - MT
Gestão 25/28